



MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA Nº 09, de 20 de maio de 2019

INSERE modificações na Portaria n.º 14, de 03 de outubro de 2018, com a finalidade de acolher as republicações feitas até a presente data e confere outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 333, 334, § 2º e 336, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e complementar as regras de distribuição de processos da Portaria nº 14, de 03 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Modificar a redação do Parágrafo Primeiro do art. 5º, da Portaria n.º 14, de 03 de outubro de 2018, que passa a vigorar:

Art. 5º [...]

§ 1º. As Coordenadorias são as seguintes:

I – 1ª Coordenadoria – Previdência e Assistência Social;

II – 2ª Coordenadoria – Pessoal;

III – 3ª Coordenadoria – Licitações;

IV – 4ª Coordenadoria – Educação;

V – 5ª Coordenadoria – Tributação e Renúncia de Receitas;

VI – 6ª Coordenadoria – Saúde;

VII – 7ª Coordenadoria – Meio Ambiente;

VIII – 8ª Coordenadoria – Infraestrutura e Acessibilidade;

IX – 9ª Coordenadoria – Transparência, acesso à informação e controle interno.





Art. 2º. Fica inserido no Parágrafo Segundo do Art. 6º, o inciso III, com redação a seguir:

Art.6º[...]

[...]

III – por recebimento de notícia de fato ou denúncia encaminhada ao Ministério Público de Contas, nos termos da Portaria n.º 06 de 29 de março de 2019, que regulamentou o funcionamento do MPC Denúncia.

Art. 3º. O inciso XI, do art. 21 dessa Portaria, passa a redação a seguir:

Art. 21 [...]

[...]

XI - cobrança executiva, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 193 de, de 27 de dezembro de 2018, que altera Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas).

Art. 4º. O Art. 30 deste dispositivo passa a vigorar com texto:

Art. 30. O recebimento direto de denúncias feitas ao Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas – MPC/AM, regulamentado pela Portaria n.º 06 de 29 de março de 2019, continuará sendo realizado por meio do aplicativo de mensagens instantâneas Whatsapp, pelo número telefônico celular previsto naquele regulamento e canal de denúncias do portal do Ministério Público de Contas na internet.

Art. 5º. Fica acrescido o Art. 34 com a redação descrita abaixo:

Art. 34. A presente estabelece novas disposições não previstas no versão anterior, modificadas para melhorar a distribuição e equilíbrio do processos encaminhados às Procuradorias de Contas.

Art. 6º. O Relatório de Coordenadorias deverá ser apresentado conforme Anexo I, desta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 20 de maio de 2019

Edição nº 2056, Pag. 52

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 20 DE MAIO DE 2019.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador- Geral do MPC

ANEXO I

PORTARIA Nº 09, de 20 de maio de 2019

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA

Procurador (a):

Mês:

Atividades da Coordenadoria	Arguição		Total	
	Audiência			
	Audiências Públicas			
	Manif. Processos			
	Ofício Requisitório			
	Outros			
	Participação em Eventos			
	Procedimento Preparatório			
	Recomendação			
	Recurso			
	Representação/Denúncia			
	TAG			
Visita/Vistoria				

Manaus, .

ATOS NORMATIVOS

A T O N.º 88/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

